

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 059/2023

Processo: SEMA-PRO-2023/06681

Objeto: “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual–EPI’S, para atender as demandas dos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA MT”.

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.



III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG:** Secretaria de Planejamento e Gestão: Da declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não há nenhuma** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão: Fls. 40 a 41.
- **Painel de Preços:** Fls. 42 a 60 - verifica-se que **foi encontrado** preço públicos vigentes referente aos lotes 02, 07, 16, 17 e 18 para os objetos em questão.

PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR.

COMANDO DO EXERCITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS.

AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA.

- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** **foi obtido** preços públicos vigentes compatíveis com o lote 01 e 04 do objeto em questão, conforme fls. 61 a 133.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT - ARP Nº086/2022.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – ARP Nº 151/2023.

- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente apenas para os itens do objeto em questão, conforme fls. 134 a 166.

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- **A SEMA** Possui ordem de fornecimento vigente para o objeto em questão. Fls. 167 a 169.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Fls. 170 a 186, da análise do extrato de busca, bem como do print em anexo, verifica-se que **não foi encontrado** contrato vigente para o objeto em questão.
- **Banco de preços:** Verifica-se que **foi encontrado** preços públicos vigentes para os lotes 01, 03, 04, 05, 07 e 16 do objeto em questão, conforme fls. 187 a 203.



MEM TECNOLOGIA LTDA – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 14 de agosto de 2023. Foi reiterado novamente o e-mail no dia 21 de agosto de 2023. Encaminhou a cotação no dia 29 de agosto de 2023 devidamente assinado

Obs.: Foi encaminhado e-mail para o setor demandante no dia 22 de setembro de 2023 validar os orçamentos coletados, no mesmo dia retornaram validando os orçamentos, conforme fls. 285 a 286.

- E-mails de proposta de orçamento não respondido: FLS. 274 a 284.
- Empresas que não enviaram os orçamentos:

SETE DISTRIBUIDORA – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 14 de agosto de 2023. Foi reiterado novamente o e-mail no dia 21 de agosto de 2023, no mesmo dia a empresa retornou informando não trabalha com esses itens solicitados.

SOSSUL DEFENDER - Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 29 de agosto de 2023, na mesma data a empresa solicitou que encaminhasse para outro e-mail, foi enviar, mas não obteve retorno.

VALLE COMERCIAL – Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 14 de agosto de 2023. Foi reiterado no dia 21 de agosto de 2023, não obteve retorno.

HEXIS - Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 20 de setembro de 2023, não obteve retorno.

KADRI - Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 16 de agosto de 2023. Foi reiterado no dia 21 de agosto de 2023, mas não obteve retorno.

C L COELHO COMERCIO REPRESENTAÇÕES ME - Foi encaminhado via e-mail proposta de orçamento para a empresa no dia 14 de agosto de 2023. Foi reiterado novamente o e-mail no dia 21 de agosto de 2023, no mesmo dia a empresa retornou informando que não consegue atender à solicitação no momento.

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota fiscal Eletrônica – Foram encontrados** preços para os lotes 01 e 10 do objeto em questão, conforme fl. 359 a 378.

Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

Sendo o que tínhamos para informar.

JOYCE BELCHIOR DE ARAUJO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
NIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

